



Prefeitura do Município de Carapicuíba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4298, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.013.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 3208, de 27 de julho de 2013, que estabelece

A obrigatoriedade de instalação de redes de proteção contra quedas nos edifícios

Verticais construídos no Município, e dá outras Providências.”

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Artigo 1º - O presente Decreto Regulamenta a Lei Municipal nº 3208, de 27 de julho de 2013, que estabelece a obrigatoriedade de instalação de redes de proteção contra quedas nos edifícios verticais construídos no Município, e dá outras Providências

Artigo 2º– O descumprimento do disposto na Lei Municipal, sujeitará o infrator à multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por unidade autônoma ou área comum de circulação horizontal.

§ 1º - Persistindo o descumprimento por período superior a 30 (trinta) dias após autuação, a multa referida no caput será cobrada em dobro.

§ 2º - O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento da obrigação legal.

§ 3º - O não pagamento da multa supra referida, ensejará a inscrição do débito em dívida ativa, com os respectivos acréscimos legais. Nos termos da legislação em vigor.

§ 4º - O infrator poderá recorrer da imposição de multa, independente de prévio depósito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento do respectivo auto, mediante defesa por escrito, alegando, de uma vez, toda a matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

§ 5º - para o disposto nesta Lei, entende-se como infrator a pessoa física ou jurídica responsável direta ou indiretamente pela efetiva edificação da obra.

Artigo 3º – o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 26 de Setembro de 2.013.

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos